



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo,, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 033/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais elétricos**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Aviz Comércio de Material de Construção Ltda

CNPJ: 85.359.073/0001-27

Endereço: Rua Agulhas Negras, 680 - Bairro Fátima

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89229-500

Telefone: (47) 34363532

Email: comercial@aviz.net.br

Representante Legal: Fernando de Aviz CPF: 037.367.639-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) **Itens exclusivos** (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)): destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **itens 1 e 169**;

b) **Itens de livre disputa**: destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 69, 70, 71, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 146, 149, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 187.**

1.2 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Valor	Valor
------	------------------	-------	-------	------------	-------	-------

		medida			unitário (R\$)	total (R\$)
11	910649 - CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 1KV 35MM AZUL CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 35MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR AZUL.	M	SIL	300	15,02	4.506,00
16	911340 - CABO LISO P/ AP TELEFONICO C/ CONECTORES RJ11 3000MM CABO LISO PARA APARELHO TELEFONICO DE NO MÍNIMO 3000MM DE COMPRIMENTO COM CONECTORES RJ11.	PC	MULTITOC	300	5,95	1.785,00
18	9360 - CABO TELEFONICO CCI 10 PAR 2X0,50MM CAPA CINZA CABO TELEFONICO CCI 10 PAR 2X0,50MM CAPA CINZA	M	MULTITOC	200	2,45	490,00
21	910646 - CAIXA DE EMBUTIR 4X2" PVC ANTI-CHAMA AMARELO	PC	VISIONPLAST	1.000	0,76	760,00
22	910482 - CAIXA DE EMBUTIR 4X4" PVC ANTI-CHAMA AMARELA	PC	VISIONPLASTC	200	1,36	272,00
37	912969 - CONECTOR RJ11 MACHO 4X4 4 VIAS	PC	FOXLUX	400	0,44	176,00
38	910572 - CONECTOR RJ11 MACHO 6X4 4 VIAS	PC	FOXLUX	200	0,64	128,00
39	910267 - CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 5E	PC	FOXLUX	1.000	0,74	740,00
40	910747 - CORDAO	PC	MULTITOC	300	4,90	1.470,00

	LISO P/TELEFONE DE 1,75 M					
41	910749 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOP DIN 230/400VCA 16A CURVA C DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 16A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.	PC	SOPRANO	20	6,15	123,00
54	912434 - ESPELHO CEGO 4X4" COR BRANCA	PC	ILUMI	200	2,50	500,00
60	9376 - INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO	Peça	ILUMI	20	5,39	107,80
61	9372 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO	Peça	ILUMI	100	7,49	749,00
64	9379 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES DE SOBREPOR	Peça	ILUMI	30	8,50	255,00

	COMPLETA COM CAIXA E ESPELHO INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES DE SOBREPOR COMPLETA COM CAIXA E ESPELHO					
65	911603 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIR C/ ESPELHO 2X4" BRANCO	PC	ILUMI	100	7,09	709,00
66	9375 - INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELO DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELO DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO	Peça	ILUMI	6	12,44	74,64
67	9380 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES DE SOBREPOR COMPLETA COM CAIXA E ESPELHO INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES DE SOBREPOR COMPLETA COM CAIXA E ESPELHO	Peça	ILUMI	15	11,35	170,25
68	911604 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIR C/ ESPELHO 2X4" BRANCO	PC	ILUMI	30	9,37	281,10
73	911350 - LÂMPADA FLUORESCENTE LUZ DO DIA ESPECIAL 14W FH 1H 220V DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA INMETRO E PROCEL.	PC	SYLVANIA	400	8,00	3.200,00
74	911835 - LAMPADA FRIA TIPO PL ESPIRAL DE ALTA QUALIDADE 15 WATS 220 VOLTS E-27	PC	AVANT	100	9,27	927,00
76	912180 - LÂMPADA HALÓGENA, TIPO	PC	AVANT	24	21,46	515,04

	LÂMPADA DE PROJEÇÃO 24V, 150W					
100	9413 - TOMADA 2P+T 10 AMPERES DUPLA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" TOMADA 2P+T 10 AMPERES DUPLA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4"	Peça	ILUMI	300	8,83	2.649,00
110	9471 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 450V/750V NA COR VERMELHO CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 450V/750V NA COR VERMELHO	Metro	Tekfio	3.000	0,98	2.940,00
111	910885 - CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450V/750V 2,5 MM, COR PRETO - 247-3 CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 2,5MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V NA COR PRETO.	M	Tekfio	3.000	1,00	3.000,00
118	14936 - Espelho para 1 tomada, condutele cinza 3/4", fabricado em PVC	Unidade	Tekfio	300	2,01	603,00
127	911747 - QUADRO DE DISTRIBUICAO EMBUTIR ABS	PC	CEMAR	10	36,02	360,20

	BRANCO P/ 12 DISJUNTORES					
147	18543 - LÂMPADA 12W LED SOQUETE E27 LÂMPADA 12W LED SOQUETE E27	Peças	BLUMENAU	500	14,99	7.495,00
148	18544 - ALICATE CRIMPADOR PARA RJ11 E RJ45 ALICATE CRIMPADOR PARA RJ11 E RJ45	Peças	VONDER	5	45,72	228,60
175	921039 - CABO 1,5 MM ² 750V PRETO	M	Tekfio	1.000	0,61	610,00
176	921044 - CABO 2,5 MM ² 750V BRANCO	M	Tekfio	3.000	0,98	2.940,00
182	20771 - CABO FLEXÍVEL 10,00MM PRETO	Metro	Tekfio	300	3,83	1.149,00
184	16458 - CHUVEIRO ELÉTRICO 220V/ 5400 W VAZÃO 3,9 L/ MIN. 95% EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	Pç.	LORENZETTI	400	43,19	17.276,00
Total (R\$):						57.189,63

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, **07 (sete) dias úteis**, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até **07 (sete) dias úteis**, a partir da data da solicitação.

3.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será no Almoxarifado do setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, sito à Travessa São José, s/n, fundos, ao lado do prédio da Associação Catarinense de Ensino - ACE,

centro, na cidade de Joinville, SC, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30 horas. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

3.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Aviz, Usuário Externo**, em 30/04/2020, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2020, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2020, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2020, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6156195** e o código CRC **0299E55A**.

